



NOTA INFORMATIVA nº 01/2026 DIAF/SAS/SES/SC

Assunto: Uso do nome social no cadastro e atendimento de usuários no âmbito da Assistência Farmacêutica no estado de Santa Catarina.

Considerando o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.

Informamos:

A Diretoria de Assistência Farmacêutica (DIAF), no uso de suas atribuições, orienta todas as Unidades de Assistência Farmacêutica (UAF) do Estado de Santa Catarina quanto aos procedimentos a serem adotados no cadastro e atendimento de usuários que utilizam nome social, em conformidade com as normativas vigentes.

Em atenção ao Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, bem como a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, destaca-se que o cadastro administrativo em sistemas oficiais deve refletir, obrigatoriamente, os dados constantes nos documentos civis válidos apresentados pelo paciente. Tal exigência decorre da necessidade de compatibilidade com bases oficiais e sistemas integrados, assegurando a regularidade dos processos administrativos.

Paralelamente, ressalta-se a importância do uso do nome social como instrumento de garantia da dignidade da pessoa humana e do bem-estar do usuário. O uso do nome social constitui direito fundamental, assegurando o respeito à identidade de gênero e promovendo a humanização do cuidado em saúde, inclusive para pessoas menores de idade.

Nos casos em que o paciente ainda não possui documento oficial com retificação de prenome e gênero, o nome civil permanece como identificador jurídico válido para fins administrativos, especialmente em sistemas como CNS/CADSUS, CPF e APAC/SIA, que exigem correspondência com os dados documentais, conforme orientações abaixo.

1. Fundamentação Legal

A utilização do nome social na administração pública encontra respaldo no **Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016**, que dispõe:

Red. DIAF/GEAAF/GETAF



- Art. 3º Os registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional **deverão conter o campo “nome social” em destaque, acompanhado do nome civil, que será utilizado apenas para fins administrativos internos.** (Vigência)
- Art. 4º Constará nos documentos oficiais o nome social da pessoa travesti ou transexual, se requerido expressamente pelo interessado, **acompanhado do nome civil.**
- Art. 5º O órgão ou a entidade da administração pública federal direta, autárquica e fundacional **poderá empregar o nome civil da pessoa travesti ou transexual, acompanhado do nome social, apenas quando estritamente necessário ao atendimento do interesse público e à salvaguarda de direitos de terceiros.** "Grifo nosso".

2. Procedimentos Operacionais

2.1. Paciente sem retificação de prenome e gênero em documento oficial

Nos casos em que o paciente ainda não possui documento civil retificado, porém solicita inclusão de nome social, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- O cadastro no sistema **SISMEDEX** deve permanecer com o **nome civil**, por se tratar do dado jurídico válido e compatível com os documentos apresentados;
- O **nome social deve ser inserido no campo “Nome”**, em letras maiúsculas, seguido do nome civil entre parênteses, conforme o padrão:
NOME SOCIAL (NOME CIVIL) - Exemplo para mulher trans conforme figura abaixo:

Cadastrar Solicitação

Usuário	Dados Saúde	Dados Solicitante
Identificação		
* Nome: MARIA SOBRENOME (JOÃO SOBRENOME)		Nº interno: <input type="text"/>
CNS: <input type="text"/>	UF: Selezione ▾	CPF: <input type="text"/>
Nº Identidade: <input type="text"/>	Órgão Emissor: Selezione ▾	Sexo: <input checked="" type="radio"/> Masculino <input type="radio"/> Feminino
Data Nascimento: <input type="text"/>	País Naturalidade: BRASIL ▾	UF Naturalidade: Selezione ▾
Município Naturalidade: Selezione ▾	Nome da Mãe: <input type="text"/>	Telefone Residencial: <input type="text"/>
Telefone Comercial: <input type="text"/>		Telefone Celular: <input type="text"/>
Aceita receber SMS no Celular: <input type="checkbox"/>		
Observação dos telefones: <input type="text"/>		
Email: <input type="text"/>		

Red. DIAF/GEAAF/GETAF



- Caso haja limitação de caracteres no sistema, o nome social poderá ser abreviado, preservando sua identificação civil;
- Não é recomendável manter o cadastro exclusivamente com o nome social sem respaldo documental, tendo em vista o risco de inconsistências com sistemas oficiais (CNS/CADSUS, CPF, APAC/SIA) e em processos de auditoria.

2.2. Paciente com retificação de prenome e mudança de gênero em documento oficial

- O cadastro de nova solicitação deverá ser realizado **com o nome constante nos documentos civis atualizados**, não sendo necessária distinção entre nome social e civil.
- Caso o usuário já seja atendido, a própria UAF poderá realizar a alteração do nome e sexo no SISMEDEX conforme figura abaixo:

Atendimento > Manter Endereço Usuário

Manter Endereço

Nome: MARIA SOBRENOME (JOÃO SOBRENOME) **CNS:** **CPF:**

Nome da Mãe: MÃE DA MARIA

* **Sexo:** Masculino Feminino

Nº Identidade: **UF:** SC **Orgão Emissor:** SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Endereço

* **CEP:** Informar o CEP para realizar a busca

* **UF:** SC *** Município:** Florianópolis

* **Logradouro:** *** Nº:**

Complemento: *** Bairro:**

* **Telefone Residencial:** **Telefone Comercial:**

Telefone Celular: **Aceita receber SMS no Celular:**

Observação dos telefones:

E-mail do Usuário:

3. Atualização de Documentos da DIAF

Informa-se que os documentos sob gestão da DIAF, incluindo:

- Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos (LME);
- Recibo de dispensação de medicamentos, dentre outros;

Passarão a contemplar o **campo “nome social”**, visando adequação normativa e qualificação do atendimento.

Os modelos atualizados estarão disponíveis na página oficial da DIAF, nos mesmos locais habitualmente acessados pelas unidades.

Red. DIAF/GEAAF/GETAF



4. Orientações Complementares

Reforça-se que as UAF devem:

- Adequar os cadastros conforme orientações acima descritas;
- Garantir que toda a equipe utilize o **nome social no atendimento ao usuário**, independentemente do registro administrativo;
- Atualizar o cadastro sempre que houver solicitação do usuário e/ou apresentação de documento civil com retificação de prenome e gênero.

5. Considerações Finais

A presente orientação busca conciliar:

- A **segurança jurídica e administrativa** dos registros;
- A **conformidade com sistemas oficiais**;
- O **respeito aos direitos da pessoa trans** e à dignidade no atendimento em saúde.

A adoção dessas medidas não traz prejuízo ao andamento dos processos e contribui para a qualificação da assistência farmacêutica no âmbito do SUS em Santa Catarina.

Estamos à disposição para esclarecimentos e informações adicionais pelo contato: simedex@saude.sc.gov.br.

Esta Nota Informativa entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 31 de março de 2026.

(assinado digitalmente)

Maria Teresa Bertoldi Agostini

Diretora de Assistência Farmacêutica

Maiele da Silva Boller

Gerente de Administração da Assistência Farmacêutica

(assinado digitalmente)

Lia Quaresma Coimbra

Gerente Técnica de Assistência Farmacêutica

Red. DIAF/GEAAF/GETAF



Assinaturas do documento



Código para verificação: **G11K1T00**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAIELE DA SILVA BOLLER (CPF: 043.XXX.929-XX) em 31/03/2026 às 16:10:05

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:36:50 e válido até 13/07/2118 - 14:36:50.

(Assinatura do sistema)



MARIA TERESA BERTOLDI AGOSTINI (CPF: 642.XXX.309-XX) em 31/03/2026 às 16:12:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/07/2018 - 13:27:30 e válido até 26/07/2118 - 13:27:30.

(Assinatura do sistema)



LIA QUARESMA COIMBRA (CPF: 851.XXX.989-XX) em 31/03/2026 às 16:26:07

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:32:30 e válido até 13/07/2118 - 14:32:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAwODA1ODBfODEyNDRfMjAyNi9HMTFLMVQwTW==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00080580/2026** e o código **G11K1T00** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.